

SINDSEMP-BA — COMISSÃO ELEITORAL
ATO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2026

Altera o art. 55, caput, e o renumera o inciso IV do art. 9º do Regulamento do Processo Eleitoral 2026

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia (SINDSEMP-BA), composta por Anderson Cordeiro Nogueira Alves (Presidente), Cristiano Cabral dos Santos (Primeiro Secretário) e Rivaldo José de Carvalho Júnior (Segundo Secretário), no uso da competência que lhe atribui o art. 44, I, do Estatuto do SINDSEMP-BA, e da soberania que lhe confere o art. 43, §1º, do mesmo Estatuto, RESOLVE alterar o Regulamento do Processo Eleitoral 2026, publicado em 23 de julho de 2026, nos termos a seguir.

I. DA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL 2026

Art. 1º – O inciso IV art. 9º, do Regulamento do Processo Eleitoral, passa a ser numerado como inciso III.

Art. 2º – O *caput* do art. 55 do Regulamento do Processo Eleitoral 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 – Poderá recorrer contra o resultado do processo eleitoral, em até 03 (três) dias, a contar da proclamação do resultado da eleição, o filiado habilitado a exercer o direito de voto nos termos do art. 31 deste Regulamento.”

II. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º As alterações promovidas por este Ato se restringem aos pontos expressamente indicados nos arts. 1º e 2º, e somente contra eles poderão ser arguidas impugnações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação oficial deste Ato de Alteração.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, passando as alterações e inclusões nele previstas a integrar, para todos os efeitos, o Regulamento do Processo Eleitoral 2026, devendo o texto consolidado ser republicados no respectivo endereço eletrônico já divulgado, com nota indicativa de que a versão incorpora as alterações promovidas por este Ato.

Salvador-BA, 27 de julho de 2026.

**ANDERSON CORDEIRO
NOGUEIRA ALVES**
Presidente da Comissão Eleitoral

CRISTIANO CABRAL DOS SANTOS
Primeiro Secretário da Comissão
Eleitoral

**RIVALDO JOSÉ DE CARVALHO
JÚNIOR**
Segundo Secretário da Comissão
Eleitoral